Lei nº 2.245, de 23 de julho de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 379,40 para pagamento a professora Carmelita Barbosa de Menezes, relativo aos reencimentos de novembro e dezembro de 1973, não inscritos em folha.

Art. 2º – A despesa correrá por conta de maior arrecadação que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de julho de 1974.

[illegible]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Queiroz